

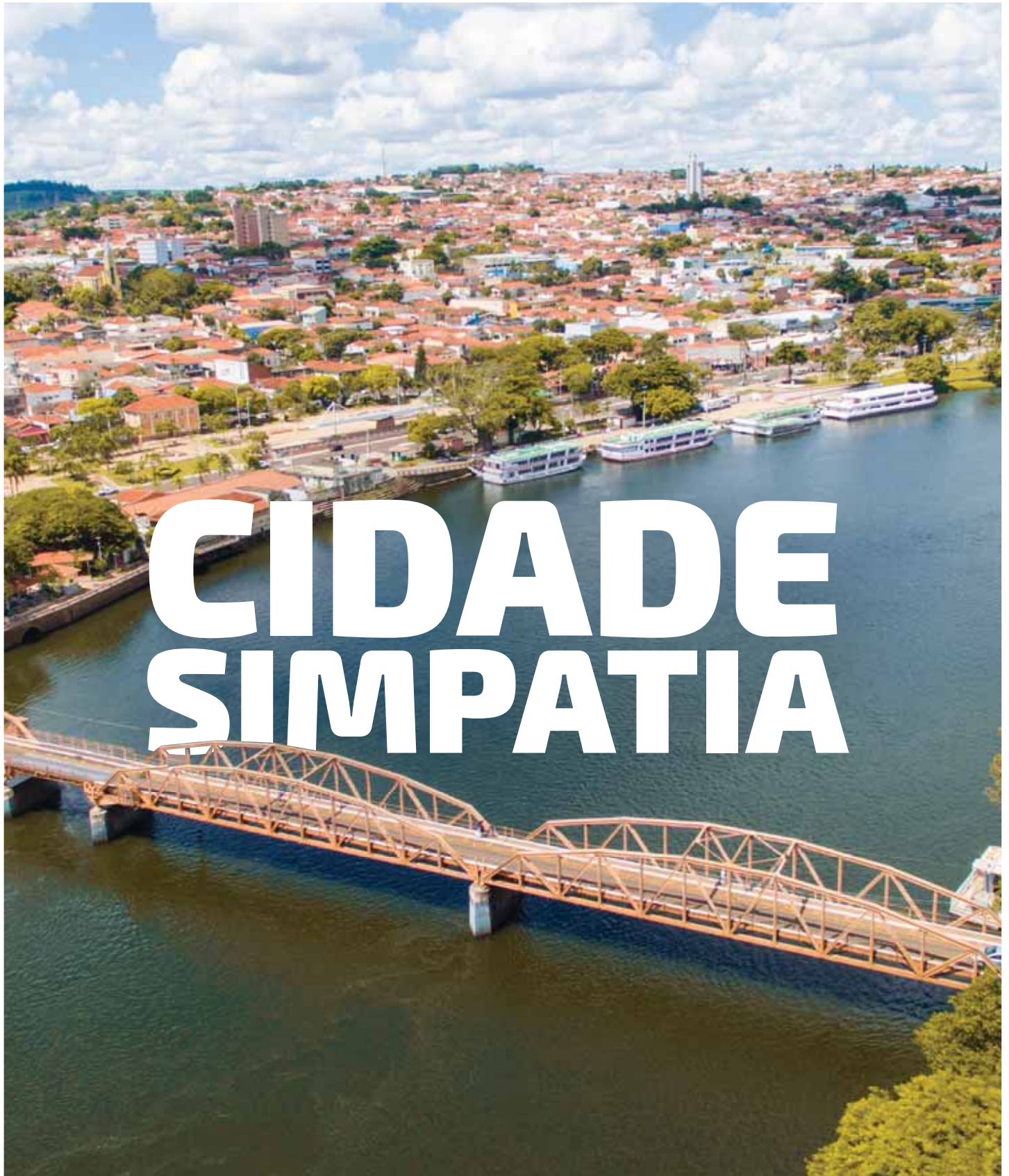


Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 19 de outubro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 102

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 19 de outubro de 2021 | Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 102

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Portarias

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

3
3
3
4
8
8
8
9
9
9

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.424, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico em espaços públicos, bem como em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a esta finalidade, realizados por profissionais de educação física, como essenciais para promoção da saúde da população da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como essenciais para a promoção da saúde da população do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por Profissional de Educação Física, em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos como forma de prevenir ou fazendo parte do tratamento de doenças físicas e mentais, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§ 1º Fica estabelecido que estabelecimentos como academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada no § 1º, bem como em espaços públicos pelo Poder Público nos tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, deverão estar fundamentada em normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis que indicará a extensão, embasando-se, em motivos e critérios técnicos e científicos das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.425, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita o mês da conscientização da Doença de Parkinson denominado "Tulipa Vermelha", e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra Bonita o mês de abril como sendo o mês destinado a divulgação, tratamento e promoção do bem-estar e qualidade de vida dos portadores de Doença de Parkinson, denominado "Tulipa Vermelha".

Art. 2º A presente Lei possui os seguintes objetivos:

I - inserir a temática na comunidade como um todo;

II - despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;

III - provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Parkinson podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;

IV – estimular a participação de familiares dos parkinsonianos, sobre a importância do tratamento, na definição e conhecimento das ações e serviços fornecidos pelo sistema de saúde;

V - apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Parkinson e suas consequências;

VI - divulgar os sintomas da patologia a fim de levar ao conhecimento do acometimento precoce;

VII – disseminar informações sobre o direito à medicação e às demais formas de tratamento que visem minimizar os efeitos, de modo a não limitar a qualidade de vida da pessoa com Parkinson em qualquer idade;

VIII - desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 3º "O abril da Tulipa Vermelha" será comemorado anualmente e tem como símbolo da campanha a Tulipa Vermelha, onde poderão ser realizadas palestras públicas, campanhas e eventos direcionados ao tema, a fim de atingir os objetivos elencados no artigo anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.426, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes com neoplasia maligna comprovada para realização de consultas médicas, odontológicas e exames médicos disponíveis na Rede Municipal de Saúde no Município de Barra Bonita e dá outras providências

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a pacientes com neoplasia maligna comprovada, nos termos da Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, o atendimento prioritário para a realização de consultas médicas e odontológicas, bem como exames médicos disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.427, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Dia do Artista de Rua no Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Bonita o "Dia do Artista de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto de cada ano.

Art. 2º Visando dar publicidade a data escolhida, este dia será divulgado nos veículos de comunicação disponíveis na administração pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.063 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.083, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 3.244, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, nomeados através do Decreto nº 5.965, de 12 de abril de 2021:

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Ana Clara Costa

Lucila Della Valle Ruiz

Suplentes: Maria Luiza Battaiola Costa

Sonia Maria Pereira Xavier

Art. 2º Em substituição aos membros ora exonerados, ficam nomeados os seguintes cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Cultura:

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Paulo Sérgio Salvi

Raphael Ravassolli

Suplentes: Maria Elisabet Peraçoli Biliassi

Denise Aparecida Carnevali

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 06 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICÍ

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.384, de 09 de dezembro de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO										ESPECIFICACAO DA Acao										VALOR LANÇADO			
ORGAO		ECONOMICA		FUNCIONAL		FONTE		DESPESA															
SUPLEMENTACAO																							
25.01.00		3.3.90.00.00		04 122 7001 - 2234		01		00046		MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS										5.000,00			
34.01.00		3.3.90.00.00		15 451 5003 - 1038		05		01542		PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS										73.000,00			
														TOTAL		78.000,00							
RECURSOS UTILIZADOS																							
EXCESSO DE ARRECADACAO				ANULACAO				SUPERAVIT FINACEIRO				OPERACAO DE CREDITO				SUPERAVIT ORCAMENTARIO				TOTAL			
0,00				78.000,00				0,00				0,00				0,00				78.000,00			
CLASSIFICACAO										ESPECIFICACAO DA Acao										VALOR LANÇADO			
ORGAO		ECONOMICA		FUNCIONAL		FONTE		DESPESA															
ANULACAO DE DOTACOES																							
23.01.00		4.4.90.00.00		19 126 7001 - 2039		01		01343		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS										3.000,00			
34.01.00		3.3.90.00.00		26 782 5003 - 2175		05		01473		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS										5.000,00			
34.01.00		3.3.90.00.00		15 122 5010 - 2192		05		01538		MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS										51.700,00			
34.01.00		3.3.90.00.00		15 451 5003 - 2174		05		01559		RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS										18.300,00			
														TOTAL		78.000,00							
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR													
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ORGAO :		25.00		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																			
UNIDADE :		25.01		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																			
FUNCIONAL		PROGRAMATICA		CAT.		GRUPO		MOD.		FONTE		ESPECIFICACAO										VALOR	
				ECON.		NAT.		DE														R\$	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao				DESP.		APLIC.															
04												ADMINISTRACAO											
04.122												ADMINISTRACAO GERAL											
04.122		7001										ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO											
04.122		7001.2234										MANUTENCAO DOS SERV ADMINISTRATIVOS											
				3								DESPESAS CORRENTES											
				3		3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
				3		3		90				APLICACOES DIRETAS											
										01		TESOURO										5.000,00	
ORGAO :		34.00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO																			
UNIDADE :		34.01		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO																			
FUNCIONAL		PROGRAMATICA		CAT.		GRUPO		MOD.		FONTE		ESPECIFICACAO										VALOR	
				ECON.		NAT.		DE														R\$	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao				DESP.		APLIC.															
15												URBANISMO											
15.451												INFRA-ESTRUTURA URBANA											
15.451		5003										INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE											
15.451		5003.1038										PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS											
				3								DESPESAS CORRENTES											
				3		3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
				3		3		90				APLICACOES DIRETAS											
										05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC										73.000,00	
														TOTAL GERAL		78.000,00							



ANEXO II						CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGAO	:	23.00	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
UNIDADE	:	23.01	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
			ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
19							CIENCIA E TECNOLOGIA	
19.126							TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
19.126		7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
19.126		7001.2039					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
			4				DESPESAS DE CAPITAL	
			4	4			INVESTIMENTOS	
			4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01		TESOURO	-3.000,00
ORGAO	:	34.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
UNIDADE	:	34.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
			ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
15							URBANISMO	
15.122							ADMINISTRACAO GERAL	
15.122		5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.122		5010.2192					MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-51.700,00
15.451							INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451		5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
15.451		5003.2174					RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-18.300,00
26							TRANSPORTE	
26.782							TRANSPORTE RODOVIARIO	
26.782		5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
26.782		5003.2175					CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
			3				DESPESAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-5.000,00
						TOTAL GERAL	-78.000,00	

Portarias

PORTARIA Nº 9.050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Demite a pedido a servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 8242/2021, em 15 de outubro de 2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora MARISA PEREIRA DE SOUZA LORENZETTE, portadora do RG/SP nº 11.506.653-6, ocupante do emprego público permanente de Técnico em Educação I - Especialidade: Inspeção Escolar I, admitida pela Portaria nº 1.122 de 19 de maio de 1994, demitida de seu emprego a pedido, a partir de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera a servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que acrescentou o § 14, ao artigo 37 da Constituição Federal, prevendo o rompimento do vínculo de emprego do servidor público que se aposentar utilizando o tempo de contribuição decorrente da relação empregatícia com o Município;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos autos do Processo nº 7025/2021 e fundamentação nela contida,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANAMARIABERGAMO, portadora do RG/SP nº 15.805.237, ocupante do emprego público efetivo Professor PEB I – Ensino Fundamental (Ciclo I), admitida através da Portaria nº 1.437, de 13 de junho de 2001, a partir de 19 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 7.351, de 08 de fevereiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 123/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle e manutenção do aterro de resíduos inertes e da construção civil, coletados no município, com fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços, tudo conforme as especificações constantes do memorial descritivo e da planilha de composição de custos. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento. Dia 03 de novembro de 2021, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

EDITAL Nº 124/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: Aquisição de dieta enteral ou oral, suplemento e leite em pó. A realização da sessão será no dia 04 de novembro de 2021, às 08:30 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL Nº 099/2021 - REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas, peças, materiais e ações publicitárias. Encerramento: Entrega dos envelopes documentação e proposta: Até o dia 22 de novembro de 2021 às 9:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 22 de novembro de 2021, às 9:15 horas.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 18 de outubro de 2021. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

**PODER LEGISLATIVO****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal****Audiência Pública****CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BONITA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal através de seu Presidente, convida toda população e torna público que no dia 25 de outubro de 2021, às 19h30min., será realizada audiência pública para discussão do Projeto de Lei nº 20/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a receita e fixa a despesa do município para o Exercício Financeiro de 2022”. Local: Plenário Ver. Osmar Bernardino Luciano, na Câmara Municipal, situada na Rua João Gerin nº 212 – Vila Operária. Barra Bonita, 14 de outubro de 2021. Presidente José Carlos Fantin.

Observação: É obrigatório o uso de máscaras nas dependências da Câmara, serão tomadas medidas de higiene para evitar a transmissão do Covid-19 e a lotação máxima de pessoas será de um terço permitido pelo Alvará do Corpo de Bombeiros.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal
de Obras e Serviços

CARLOS ALBERTO CESCATO

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal
do Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br